

LEI Nº 1.191

↑ Autoriza doação de imóvel e contém outras providências ↑

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, ao Estado de Minas Gerais, um imóvel pertencente ao patrimônio municipal, medindo 361,86 m², com as seguintes confrontações: frente com 20,20 m. pela rua 59; 16,30 m. pela rua projetada, lateral esquerda com um terreno vago da Prefeitura Municipal e aos fundos também com um terreno vago da Prefeitura tudo de acordo com o croqui que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de novembro de 1985.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Percival Artur Soares
Secretário